



PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao Projeto de Lei nº 13, de 2022.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Relatoria: Vereador Marcelo Marques

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 10 de 20 de janeiro de 2022, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 13, de 2022, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 1ª Sessão Ordinária do dia 7 de fevereiro de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Legislação e Redação, e, durante a 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 8 de fevereiro de 2022, a matéria teve seu parecer aprovado.

Por fim, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos (CTA), e, no dia 17 de fevereiro de 2022, o presidente, vereador Beto Scain, designou este vereador como relator.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 161 do Regimento Interno (RI), o parecer da CTA trata-se de manifestação especializada sobre o mérito da matéria.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria:

a) visa a solucionar o seguinte problema: suprimir algumas atividades descritas no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais (I, II e III), em virtude da alta demanda dessas tarefas, sendo necessária a terceirização desse serviço pra suprir toda a necessidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000200

b) pretende alcançar os seguintes objetivos: alterar o Anexo da descrição da classe de Auxiliar em Serviços Gerais (I, II e III), que integra a Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, com a redação dada pela Lei nº 2.319, de 29 de abril de 2020, suprimindo no que diz respeito às tarefas como poda, plantio, coleta e armazenagem de plantas e outros;

c) é direcionada às seguintes pessoas: servidores da classe de Auxiliar em Serviços Gerais (I, II e III); e

d) impacta o meio ambiente ou outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição, possibilitando a terceirização de atividades como poda, plantio, coleta e armazenagem de plantas.

Como relator da matéria devo ressaltar que a alteração se faz necessária, tendo em vista que o Município pretende abrir nova licitação para firmar contratos com terceiros para a realização de parte desses serviços operacionais, o qual foi editado pela Lei "R" nº 86, de 9 de dezembro de 2020, que autoriza o Município a efetuar a terceirização da prestação de uma série de serviços, incluídos os mencionados. Esta providência também está prevista e recomendada no § 70 do artigo 10 do Decreto-Lei nº 200/1967.

Assim, conclui-se pela aprovação do mérito da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 13, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 24 de fevereiro de 2022.

MARCELO MARQUÊS
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000201

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 13, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
BETO SCAIN Presidente	24/02/22		
PEDRO VARELA Vice-Presidente	24/02/22		
GENIVALDO PAES Membro	24/02/22		
GERALDO WEISHEIMER Membro	24/02/22		

PL 013/2022
AUTORIA: Poder Executivo

